



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Tribuna Serrana
n.º (e) - 0864 20 02 2016
J. J. J. J. J.

LEI N.º 2041/2016

“DISPÕE SOBRE: ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 1970, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

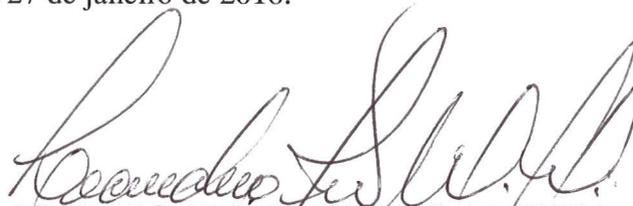
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei n.º 1970/2015 dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de Cordeiro, observada a Revisão Geral Anual, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos que fazem jus aos níveis de vencimento da tabela em anexo estão organizados em grupos ocupacionais no Anexo I da Resolução nº 001/2010.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2016.


LEANDRO JOSE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO I - LEI Nº 2041/2016
Tabela de Vencimentos

	A	B	C	D	E	F	G	H
I	950,03	1.073,54	1.213,10	1.370,80	1.549,00	1.750,38	1.977,92	2.235,05
II	1.284,30	1.451,26	1.639,93	1.853,12	2.094,02	2.366,24	2.673,86	3.021,46
III	1.548,20	1.749,46	1.976,89	2.233,89	2.524,30	2.852,46	3.223,27	3.642,30
IV	2.726,96	3.081,47	3.482,06	3.934,73	4.446,24	5.024,25	5.677,41	6.415,47
V	4.804,73	5.429,35	6.135,16	6.932,74	7.833,99	8.852,41	10.003,22	11.303,64
VI	8.467,66	9.568,45	10.812,35					

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br